



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MSP - POLÍCIA FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL/SELOG/SR/PF/AM

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

EXCLUSÃO DE PROPOSTAS INEXEQUÍVEIS E EXCESSIVAMENTE ELEVADAS

DISPOSIÇÃO LEGAL: ART. 75, II DA LEI 14.133/2021 C/C INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME N. 65/2021 (ART. 5o. INC. IV)

| ITEM 1 - Serviços de Locação de Embarcação de Apoio às operações fluviais. | | | | |
|--|--|----------------------------|---------------------|------------------|
| Ordem | Órgão/Fornecedor | Preço Unitário/Diária (RS) | Quantidade/ Diárias | Preço Total (RS) |
| 1 | AUTO VIAÇÃO MARANHÃO LTDA - CNPJ: 02.960.291/0001-95 - Iate Marie | 4.500,00 | 20 | 90.000,00 |
| 2 | DANTAS COM. E IND. NAUTICA LTDA - ME - CNPJ: 07.819.529/0001-80 - Barco Alojamento | 3.000,00 | 20 | 60.000,00 |
| 3 | UNIVERTUR PASSEIOS E EVENTOS TUR. - CNPJ: 31.452.392/0001-53 - Barco Hotel Companhia | 2.750,00 | 20 | 55.000,00 |
| 4 | ELIMAR DA COSTA LIMA - CNPJ: 13.132.845/0001-82 - Barco Velho Arthur XII | 2.500,00 | 20 | 50.000,00 |

ESCOLHA DO FORNECEDOR:

| Órgão/Fornecedor | Preço Unitário/Diária (RS) | Quantidade/ Diárias | Preço Total (RS) |
|--|----------------------------|---------------------|------------------|
| ELIMAR DA COSTA LIMA - 13.132.845/0001-82 - Barco Velho Arthur XII | 2.500,00 | 20 | 50.000,00 |

CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA: MENOR PREÇO E CONDIÇÕES (AQUELAS ESPECIFICADAS NO PROJETO BÁSICO).

NOTA TÉCNICA

A pesquisa de preços foi realizada observando as orientações contidas na Portaria MJ nº 449/2021 e mediante a utilização dos parâmetros da IN SEGES nº 5/2017, tendo sido todo o processo de pesquisa consolidado no presente documento, conforme demonstra-se a seguir:

a) os parâmetros utilizados para a pesquisa de preços:

Parâmetro IV – foi orçado diretamente com fornecedores(24635638, 24635681, 24635735, 24647237, 24647238), excepcionando o art. 75, Parágrafo 3o. da Lei 14.133/2021, tendo em vista as razões de cunho urgente de ordem sigilosa policial devidamente explicado pela autoridade competente para tal, através de processo apartado. por confidencialidade.

Foi realizada pesquisa diretamente com fornecedores

b) a metodologia empregada para a obtenção do preço de referência: não houve necessidade de estabelecer preço de referência, haja vista não ter sido possível a utilização de lançamento de dispensa eletrônica.

c) a compilação dos dados da pesquisa: deu-se por meio de e-mail enviados a fornecedores/empresas do ramo.

d) a menção aos documentos comprobatórios válidos que subsidiaram a pesquisa de preços: os já citados no item a

e) a referência ao mapa comparativo de preços: o Mapa encontra-se discriminado acima e sua elaboração seguiu o modelo do Anexo II da Portaria MJ nº 449/2021.

f) a indicação dos valores unitários : Por trata-se de um único item, o valor unitário e total encontram-se na coluna "Preço Unitário"

g) a indicação das autorizações indispensáveis para a contratação: Autoridade Competente da SR/PF/AM.

h) a demonstração da vantajosidade, quando for o caso: demonstra-se ser mais vantajoso definir o valor de referência dos itens pela média dos preços cotados, uma vez que tal valor se encontra dentro da faixa de preços praticados em contratações públicas recentes, conforme demonstrado no Mapa. De acordo com o TCU, *o preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana uma vez que constituem medidas de tendência central e, dessa forma, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado (Acórdão 3068/2010 - Plenário). Entretanto foi utilizado o critério de menor valor cotado.*

i) Vantajosidade da Contratação: Assim, verifica-se pela escolha do menor preço que ocorre vantajosidade na contratação.

LISTA DE VERIFICAÇÃO - CHECKLIST - PESQUISA DE PREÇOS - PORTARIA MJ- 449. DE 18 DE MAIO DE 2021

| QUESTIONAMENTO | Sim / Não / Não se aplica | Nº SEI | Observações |
|---|---------------------------|--------|-------------|
| 1. Trata-se de contratação, cujos preços são fixados por órgão oficial competente? | Não | | |
| 2. Trata-se de contratação para obras e serviços de engenharia, que devem ater-se ao Decreto nº 7.983, de 2013, nos termos do art. 1º, § 1º da IN/SEGE/ME nº 73, de 2020? | Não | | |
| 3. Foram utilizados todos os parâmetros estabelecidos na IN/SEGE/ME nº 73, de 2020, para a elaboração da pesquisa de preços? Tal iniciativa demonstra a tentativa da gestão de ampliar o escopo pesquisado, a fim de chegar a um preço de referência mais assertivo possível? | Sim | | |
| 4. Foram utilizados, preferencialmente, os parâmetros I e II, estabelecidos na IN/SEGE/MP nº 73, de 2020? | Sim | | |
| 5. Constam nos autos documentos que comprovam a tentativa da unidade requisitante em realizar a pesquisa utilizando todos os parâmetros estabelecidos na IN/SEGE/ME nº 73, de 2020 (pesquisas pelo objeto nos sítios eletrônicos de governo e no painel de preços sem êxito, mensagens eletrônicas de solicitação de orçamento sem êxito, etc.)? | Sim | | |
| 6. No caso da impossibilidade da utilização dos parâmetros I e II estabelecidos na IN/SEGE/ME nº 73, de 2020, constam dos autos justificativas técnicas e autorização da autoridade competente da unidade requisitante por ter definido o preço de referência para o julgamento da contratação ou prorrogação apenas com os orçamentos encontrados? | N/A | | |
| 7. No caso de pesquisa com menos de três preços, foi apresentada justificativa técnica e autorização da autoridade competente da unidade requisitante (art. 6º, § 4º da IN/SEGE/ME nº 73, de 2020)? | N/A | | |
| 8. No caso de utilização somente do parâmetro IV estabelecida na IN/SEGE/ME nº 73, de 2020, foi apresentada justificativa técnica e autorização da autoridade competente da unidade requisitante? | N/A | | |
| 9. Foram concedidos prazos suficientes para os fornecedores responderem às solicitações de orçamentos? | Sim | | |
| 10. As propostas de fornecedores utilizadas para a composição dos preços possuem informações básicas, tais como: razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, orçamentos | Sim | | |

| | | | |
|---|-----|--|--|
| detalhados pelo objeto/serviços que se pretende contratar, declaração de que o preço engloba todos os insumos necessários de acordo com as especificações solicitadas e data de validade da proposta? | | | |
| 11. Os contratos utilizados como parâmetros para o preço de referência estão vigentes ou tiveram suas vigências expiradas em até cento e oitenta dias da data da pesquisa de preços? | Sim | | |
| 12. A unidade requisitante assegurou-se de que os preços utilizados para definir o preço de referência da contratação ou prorrogação foram ofertados ou retirados de orçamentos ou contratos que possuem objetos semelhantes aos que se pretendem contratar ou prorrogar? | Sim | | |
| 13. A unidade requisitante realizou a exclusão dos preços inexequíveis e excessivamente elevados para definir a cesta de preços? | Sim | | |
| 14. A unidade requisitante utilizou com a devida justificativa um dos critérios de mensuração (menor preço, média e mediana) para a definição do preço de referência da contratação/prorrogação? | Sim | | |
| 15. Foi utilizado outro método de pesquisa diverso do disposto no art. 6º da IN/SEGES/ME nº 73, de 2020? Em caso positivo, tal situação foi justificada? | Não | | |
| 16. Consta mapa comparativo de preços devidamente assinado pela autoridade competente da unidade requisitante? | Sim | | |
| 17. Constam nos autos todos os documentos utilizados para a formação do mapa comparativo de preços, a fim de possibilitar conferência da unidade licitante ou dos órgãos de controle interno e externo de como se chegou ao preço de referência? | Sim | | |
| 18. Consta nos autos Nota Técnica ou documento similar, demonstrando, no mínimo: | | | |
| 18.1. Os parâmetros utilizados para a pesquisa de preços? | Sim | | |
| 18.2. A metodologia empregada para a obtenção do preço de referência? | Sim | | |
| 18.3. A compilação dos dados da pesquisa? | Sim | | |
| 18.4. A menção aos documentos comprobatórios válidos que subsidiaram a pesquisa de preços? | Sim | | |
| 18.5. As justificativas técnicas julgadas necessárias? | Sim | | |
| 18.6. A referência ao mapa comparativo de preços? | Sim | | |
| 18.7. A indicação das autorizações indispensáveis para a contratação? | Sim | | |
| 18.8. A demonstração da vantajosidade, quando for o caso? | Sim | | |
| 18.9. A conclusão, assinalando expressamente o preço de referência? | Sim | | |

AUGUSTO CÉSAR SOUZA
Matrícula: 11.980
Pregoeiro SR/PF/AM



Documento assinado eletronicamente por **AUGUSTO CESAR SOUZA, Agente Administrativo(a)**, em 19/08/2022, às 22:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **24636503** e o código CRC **25A3D63E**.